

LIDO EM SESSÃO
EM: 04/12/2025
1º SECRETÁRIO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
ENTRADA NESTA SECRETARIA
Em: 04/12/2025
PI Marta Ribeiro
Diretor de Secretaria

MENSAGEM Nº 042/2025

Alagoinhas, 03 de Dezembro de 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DA BAHIA
VEREADORES DE ALAGOINHAS.

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Comissão de Constituição, Justiça e Redação Plena
Em: 04/12/2025
PRESIDENTE

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Ilustre Casa Legislativa o Projeto de Lei do Executivo objetivando a autorização de doação de terreno público de 28.977,18 m² localizado na BA 516, Km 01, Bairro: Colina do Sol, Alagoinhas/BA.

Esclarecemos que a referida doação tem por objetivo de instalação de nova unidade fabril da Petrosal Distribuidora e Comércio de Combustíveis Ltda, pessoa jurídica de direito privado, voltada a distribuição de combustíveis líquidos a granel. Trata-se de empresa cuja instalação de unidade-base de distribuição atenderá o interesse público do município ante a geração de empregos diretos e indiretos, desenvolvimento da economia local, aumento da arrecadação tributária do município e fortalecimento do comércio local e da cadeia de prestadores de serviço locais, especialmente nos setores de transporte, mecânica, alimentação, manutenção e apoio logístico.

Nota-se que a instalação da unidade da Petrosal Distribuidora no terreno indicado irá impactar positivamente na geração de renda do município com a criação de cerca de 40 empregos diretos, além de cerca de 60 empregos indiretos, abrangendo área de logística, transportes, fornecimento de insumos, manutenção, serviços terceirizados. Ademais, serão criados postos de trabalho temporários no período de construção civil da unidade, criando vagas para profissionais da construção civil e técnicos.

Deste modo, a doação da área em favor da Petrosal Distribuidora atende ao interesse público coletivo, uma vez que impactará no desenvolvimento industrial e econômico da região, consolidando o município como polo logístico de abastecimento energético na Bahia.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Senhores Vereadores, esclarecemos, ainda, que o referido imóvel, constitui um bem público Dominical, conforme preconiza o artigo 99, inciso I do Código Civil, visto que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de Direito Público, como objeto de Direito pessoal ou real.

Considerando que o referido terreno é dominical, haja vista não possuir destinação específica, apenas compõe o patrimônio do referido, podendo perfeitamente ser doado sem a necessária desafetação.

Insta salientar que a referida doação encontra lastro legal no artigo 76 da Lei nº 14.133/21, não havendo qualquer óbice do prisma legalidade, ante a existência de interesse público.

Dada a relevância e a urgência da matéria, solicitamos, com fundamento no art. 49 da Lei Orgânica do Município, que o Projeto de Lei ora encaminhado seja apreciado em regime de **URGÊNCIA**.

Reiteramos, por fim, a Vossas Excelências, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA
CARMO:89345096515

Assinado de forma digital por GUSTAVO AUGUSTO DE
SOUZA CARMO:89345096515
Dados: 2025.12.03 18:36:21 -03'00'

GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

099/2025

PROJETO DE LEI Nº /2025

“AUTORIZA A DOAÇÃO COM ENCARGO DE ÁREA PÚBLICA DOMINICAL DE 28.977,18 M² LOCALIZADO NA BA 516, Km 01, BAIRRO: COLINA DO SOL, ALAGOINHAS/BA, EM FAVOR DA PETROSAL DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza a doação com encargo de área pública dominical de 28.977,18 m², na BA 516, Km 01, Bairro: Colina do Sol, Alagoinhas/BA, em favor da Petrosal Distribuidora e Comércio de Combustíveis Ltda, CNPJ 42.652.985/0001-80.

Parágrafo Único- A área desafetada deverá ser classificada como bem dominical, possibilitando assim a sua alienação através da doação com encargo, nos termos da Lei nº. 14.133/21 e da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º- A doação com encargo da área descrita fundamenta-se no art. 76, § 6º da Lei Federal nº 14.133/21 e na Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º- A empresa beneficiária deverá arcar com seguintes encargos:

- I- Iniciar a instalação no imóvel, no prazo de até 12 (doze) meses a contar da assinatura deste termo, de unidade industrial para fabricação de fôrmas de alumínio para concreto moldado *in loco*;
- II- Iniciar efetivamente as atividades produtivas no prazo de até 36 (trinta e seis) meses;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

- III- Manter, por um período mínimo de 30 (trinta) anos, contados do início das atividades, o funcionamento regular da unidade industrial no imóvel doado;
- IV- Gerar e manter, no mínimo, 40 (quarenta) empregos diretos, comprovados mediante registros formais (eSocial/RAIS/CTPS), reservando o percentual de 80% das vagas de empregos diretos aos moradores do Município de Alagoinhas.
- V- Investir o montante de cerca de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), no desenvolvimento da unidade industrial, em obras, instalações, equipamentos e tecnologia;

§1º - A empresa prestará atividades de cunho assistencial e/ou filantrópico no âmbito desse Município.

§2º - Os encargos estabelecidos no presente artigo restarão detalhados em Termo Administrativo de Doação com Encargo a ser assinado pelo Chefe do Executivo local e pelo representante legal da Petrosal Distribuidora e Comércio de Combustíveis Ltda.

Art. 4º- O imóvel de domínio público deverá ser incorporado ao patrimônio da Petrosal Distribuidora e Comércio de Combustíveis Ltda, cuja transferência deverá ser formalizada por escritura pública, a ser devidamente registrada junto ao cartório de registro de imóveis competente.

Parágrafo único- As despesas decorrentes da lavratura da escritura de doação com encargos, bem assim de seu registro e averbações junto à circunscrição imobiliária competente serão de responsabilidade da empresa beneficiária.

Art. 5º - O imóvel doado não poderá ser alienado ou gravado de ônus legais ou convencionais inclusive hipoteca, nem ser objeto de parcelamento, doação total ou parcial, cessão gratuita ou onerosa, transferência, ou sob qualquer outra forma, antes do prazo de 50 (cinquenta) anos. No curso do prazo fixado, o imóvel ficará gravado com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Parágrafo único – Estão excetuadas à proibição do caput as hipóteses de hipoteca ou outro ônus real em favor de instituição financeira em garantia de financiamentos destinados a instalação/construção de unidade operacional no imóvel objeto deste termo, sendo indispensável a prévia autorização do doador, devendo esta cláusula ser



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

registrada na matrícula do imóvel. Neste caso, a cláusula de reversão e demais obrigações deverão ser garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador, conforme o art. 76, §7º da Lei 14.133/21, devendo o donatário garantir a cláusula de reversão, ainda, através de fiança bancária ou seguro garantia.

Art. 6º- A área será revertida ao patrimônio público municipal no caso de descumprimento por parte da empresa beneficiada dos artigos desta lei ou qualquer das cláusulas constantes do Termo Administrativo de Doação com Encargo, sem qualquer direito à indenização ou retenção à DONATÁRIA, inclusive por benfeitorias realizadas.

Parágrafo único. A cláusula de reversão será registrada na matrícula do imóvel, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, como condição resolutiva.

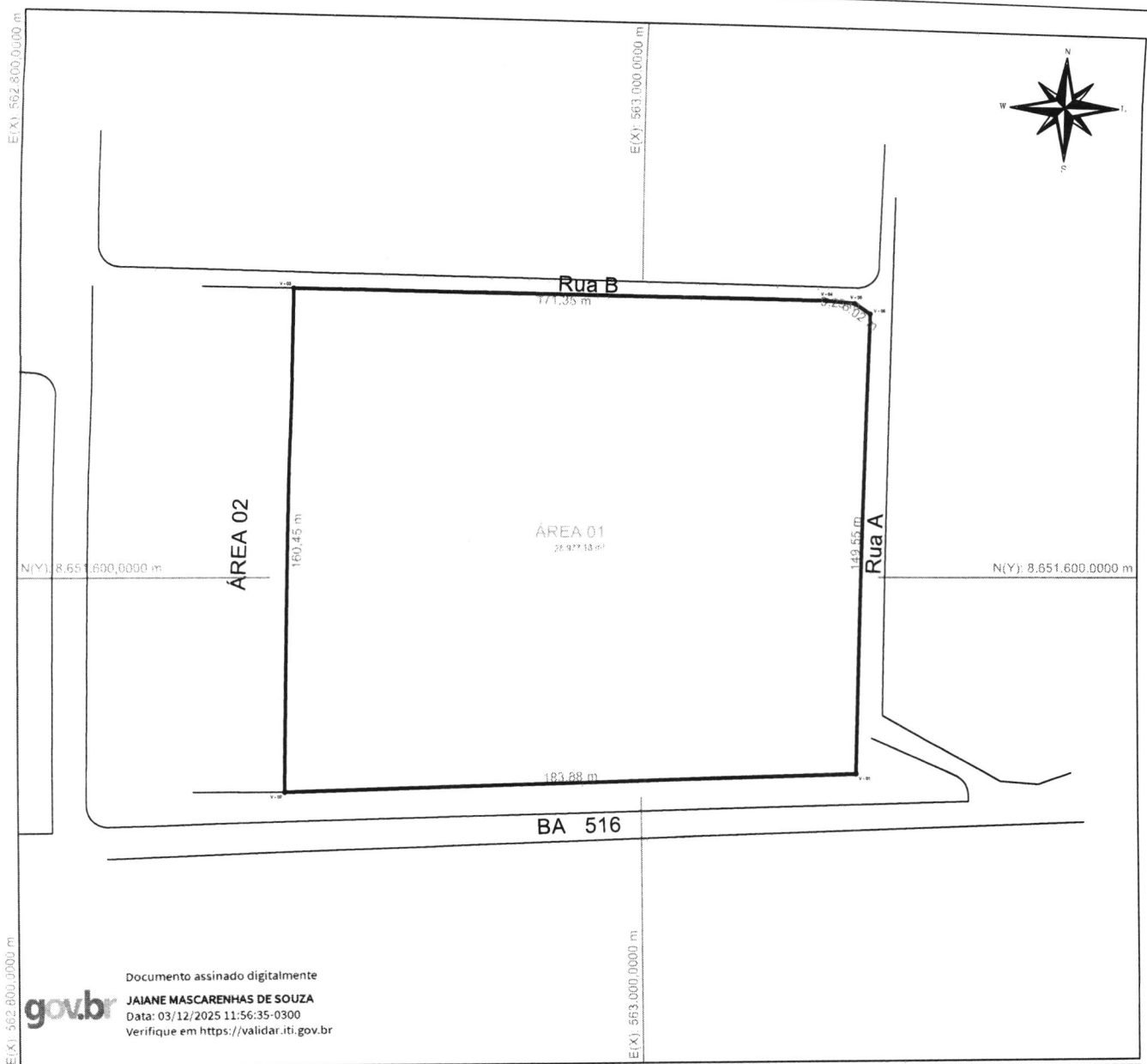
Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 03 de
Dezembro de 2025.**

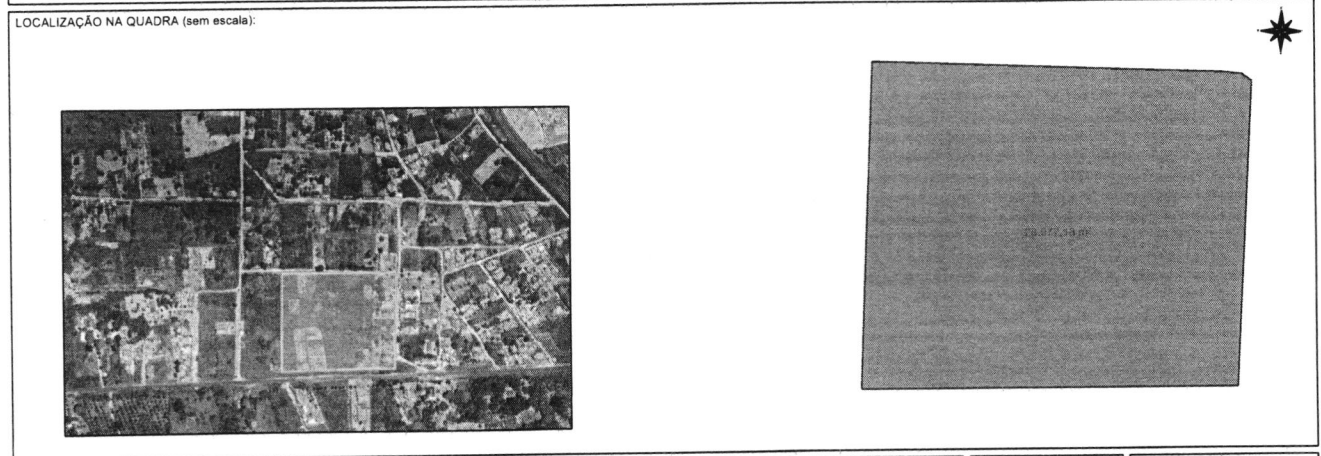
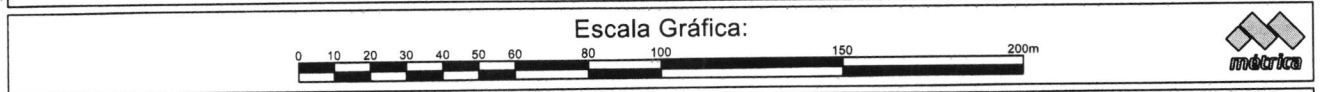
GUSTAVO AUGUSTO
DE SOUZA
CARMO:89345096515
GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA
CARMO:89345096515
Dados: 2025.12.03 18:36:46 -03'00'

Petropolis



Documento assinado digitalmente
gov.br JAIANE MASCARENHAS DE SOUZA
 Data: 03/12/2025 11:56:35-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



EMPREENDIMENTO: ÁREA INSTITUCIONAL PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS	LOTE: QUADRA: ÁREA 01	ÁREA: 28.977,18 m²
CNPJ: 13.646.005/0001-38	ESCALA: 1 / 2000	DATA: 03/12/2025
ENDEREÇO: - ALAGOINHAS/BA	PROP.: MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS	
RESP. JAIANE MASCARENHAS DE SOUZA FALETA ENGENHEIRA CIVIL CREA: 051.977.571-6		

MEMORIAL DESCRITIVO

Área 01: 28.977,18 m²

Perímetro: 680,48 m

Proprietário: MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS

CNPJ/CPF: 13.646.005/0001-38

Endereço: RODOVIA BA 516

Bairro: COLINA DO SOL

Município/UF: ALAGOINHAS

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Para quem da BA 516 olha para o lote Área 01 inicia-se a descrição no vértice V - 01 na coordenada (EX: 563.069,4450 NY: 8.651.536,0580), no azimute de 268°28'47" com uma distância de 183,88 m de frente até o vértice V - 02 de coordenada (EX: 562.885,6251 NY: 8.651.531,1790), confrontando com BA 516, daí deflete à direita no azimute de 0°50'46" com uma distância de 160,45 m do lado esquerdo até o vértice V - 03 de coordenada (EX: 562.887,9943 NY: 8.651.691,6085), confrontando com ÁREA 02, daí deflete à direita no azimute de 90°37'55" com uma distância de 171,35 m ao fundo até o vértice V - 04 de coordenada (EX: 563.059,3330 NY: 8.651.689,7190), confrontando com Rua B, daí deflete à direita no azimute de 95°06'06" com uma distância de 9,23 m ao fundo até o vértice V - 05 de coordenada (EX: 563.068,5290 NY: 8.651.688,8980), confrontando com Rua B, daí deflete à direita no azimute de 123°47'25" com uma distância de 6,02 m ao fundo até o vértice V - 06 de coordenada (EX: 563.073,5350 NY: 8.651.685,5480), confrontando com Rua B, daí deflete à direita no azimute de 181°34'02" com uma distância de 149,55 m do lado direito até o vértice V - 01 de coordenada (EX: 563.069,4450 NY: 8.651.536,0580), confrontando com Rua A.

Descrição da área e configuração geométrica do lote

Esta poligonal de formato irregular, contém o perímetro de 680,48 m, totalizando uma área de 28.977,18 m².

ALAGOINHAS - BA, Quarta-feira, 3 de Dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JAIANE MASCARENHAS DE SOUZA
Data: 03/12/2025 11:56:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jaiane Mascarenhas de Souza Faleta
Engenheira Civil
CREA/BA: 051.977.571.6